



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 149 de 2018

Origem: Poder Legislativo do Município da Serra  
Autoria: Alexandre Araújo Marçal

O Projeto de Lei nº 149/2018, proposto pelo Exmo. Vereador ALEXANDRE XAMBINHO, denomina EMEF Professora Angela Bachelos do bairro Serra Centro.


O Projeto de Lei sob análise está em consonância com a Constituição Federal, com a Constituição do Estado do Espírito Santo e com a Lei Orgânica do Município de Serra/ES.

Ademais, a matéria objeto da proposição está de acordo com a competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, entendo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 149/2018.

É o parecer.

Serra, 03 de setembro 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Nacib Haddad Neto  
Presidente/Relator

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Ver. Nacib Haddad  
Presidente da Comissão  
Legislação, Justiça e Redação Final

